câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, mantenedora do Colégio Sinodal Progresso de Montenegro, no valor de R$ 6.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, mantenedora do Colégio Sinodal Progresso de Montenegro, para o repasse de recursos oriundos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando a execução do *Projeto Camaleão.*

Art. 2.º Para aplicação desta lei servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-258.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de março de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594